



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

LEI Nº 1298/98

Estima a Receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 1999

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$20.106.600,00 (vinte milhões, cento e seis mil e seiscentos reais), conforme quadro demonstrativo:

Parágrafo único – Discriminação de Receita

A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ÓRGÃOS

A1 – RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	2.905.000,00
Receita Patrimonial.....	20.000,00
Transferências Correntes.....	7.665.600,00
Outras Receitas Correntes.....	1.201.000,00
TOTAL.....	11.791.600,00

A2 – RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens.....	15.000,00
Transferências de Capital.....	1.200.000,00
Sub-Total.....	1.215.000,00
TOTAL.....	13.806.600,00

B – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS

B1 – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	28.000,00
Receita Patrimonial.....	15.000,00
Receita de Serviços.....	20.000,00
Transferências Correntes.....	2.735.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.000,00
SUB – TOTAL.....	2.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....15.806.600,00

C – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

C1 – RECEITAS CORRENTES

IMAS.....2.985.000,00
SAAE.....1.032.000,00
TOTAL.....4.017.000,00

C2 - RECEITAS DE CAPITAL

SAAE.....265.000,00
IMAS.....18.000,00
SUB-TOTAL.....283.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....4.300.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....20.106.600,00

Art. 2º - A despesa total do Município de Viçosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – ORÇAMENTO FISCAL DE SEGURIDADE

A – PODER LEGISLATIVO.....750.000,00

CÂMARA MUNICIPAL.....750.000,00

B – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ÓRGÃOS11.681.000,00

01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito450.700,00
02 – Secretaria Municipal de Administração.....2.761.600,00
03 – Secretaria Municipal de Saúde.....691.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação.....3.503.100,00
05 – Secretaria Municipal de Obras.....1.972.000,00
06 – Secretaria Municipal de Agricultura.....463.100,00
07 – Secretaria Municipal de Ação Social.....447.500,00
08 – Secretaria Municipal de Cultura415.400,00
09 – Secretaria Municipal de Finanças.....578.900,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda.....169.700,00
11 – Secretaria Municipal de Trânsito.....228.000,00

C – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS – R\$3.375.600,00

• Fundo Municipal de Saúde.....2.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

- Fundo Municipal de Assistência Social.....495.600,00
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....80.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA15.806.600,00

D – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$4.300.000,00

- SAAE.....3.250.000,00
- IMAS.....1.050.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA – R\$20.106.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal nº 78/98.
- b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) às dotações do presente orçamento – programa de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Viçosa, 02 de dezembro de 1998


Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 01/12/98)